**AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO N. 5000759-03.2025.8.24.0536/SC**

**RECUPERE – INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 55.882.043/0001-30, com sede na Rua Henrique Meyer, n. 280 (Helbor Offices Joinville), Sala 708, Centro, Joinville/SC, CEP 89201-405, por intermédio de seu responsável técnico DR. CLEBER GLEIDESON DA COSTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o n. 27.588, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, no processo de Recuperação Judicial ajuizado por **LIKKIDS CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.651.506/0001-42, com sede na Rua Rodolfo Vieira Pamplona, n. 2116, Gaspar Mirim, Gaspar/SC, CEP 89112-670, e **A.R. AMORIM SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 39.235.324/0001-44, com sede na Rua 7 de Setembro, n. 500, Sete de Setembro, Gaspar/SC, CEP 89114-840, expor e requerer o quanto segue:

## I. DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

A Administração Judicial informa ao Juízo que na presente data, às 9h30min, realizou-se, em ambiente virtual hospedado na plataforma 'Assemblex', a Assembleia Geral de Credores (AGC) das Recuperandas (§ 2º do art. 37 da Lei n. 11.101 de 2005).

Nesse contexto, promove a juntada das atas da Assembleia Geral de Credores anexas, salientando que estas já se encontram publicadas no site da Administração Judicial

(www.recupereadmjudicial.com.br), bem como disponibiliza a todos o conteúdo em áudio, vídeo e extrato integral do chat da AGC, acessíveis clicando AQUI, ou na aba da AGC no site da AJ, bem como por meio do **QR CODE** ao lado, para maior transparência ao Juízo, credores e interessados.

Consoante as Atas de AGC anexas, antes do início das deliberações em ambas as AGCs, o procurador das Recuperandas, Dr. Pedro Cascaes Neto, discorreu a respeito do plano de recuperação e, ao final, requereu a suspensão da AGC pelo prazo de 40 (quarenta) dias, de acordo com a disponibilidade de todos os credores.

Ante o requerimento formulado, a proposta acerca da suspensão da AGC foi submetida aos credores, nos termos da alínea "f" do inciso I do art. 35 da LREF, ficando fixado, em caso de aprovação, o seu prosseguimento para o dia 8 de julho de 2026, às 14h, com credenciamento até as 13h, dentro do interregno citado acima.

O resultado da votação perante a AGC da Recuperanda **A.R. AMORIM SOLUÇÕES LTDA.** ocorreu da seguinte forma, **conforme o laudo de votação anexo**:

- **Total "SIM"**: 3 votos por cabeça (100%) correspondentes a R$ 162.101,52 (100% dos créditos presentes);
- **Total "NÃO"**: 0 votos por cabeça (0%) correspondentes a R$ 0,00 (0% dos créditos presentes);
- **Abstenções**: 0 voto-cabeça (0%), R$ 0,00.

Por sua vez, a votação perante a AGC da Recuperanda **LIKKIDS CONFECÇÕES LTDA** ocorreu da seguinte forma, **conforme o laudo de votação anexo**:

- **Total "SIM"**: 21 votos por cabeça (95,45%) correspondentes a R$ 21.750.496,11 (99,69% dos créditos presentes);
- **Total "NÃO"**: 1 votos por cabeça (4,55%) correspondentes a R$ 67.683,84 (0,31% dos créditos presentes);
- **Abstenções**: 0 voto-cabeça (0%), R$ 0,00.

Desse modo, a suspensão das assembleias das Recuperandas foi aprovada por maioria simples dos credores presentes em cada classe, restando, portanto, **suspensas as Assembleias,** com **reabertura designada para o dia 08/07/2026, às 14h**, e **credenciamento até as 13h**, no mesmo local (virtual) e com a mesma pauta.

A Administração Judicial registra que a nova suspensão aprovada pelos credores respeitou o limite legal de 90 (noventa) dias, de que trata o § 9º do art. 56 da LREF.

## II. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Ante o exposto, a Administração Judicial requer:

a) A ciência do Juízo acerca das Atas da Assembleia Geral de Credores, bem como dos respectivos Laudos de Votação e documentos correlatos, para ciência dos credores e demais interessados;

b) Seja certificada **a deliberação assemblear que aprovou**, em ambas as AGCs das Recuperandas, **a suspensão dos trabalhos**, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "f", da Lei n. 11.101 de 2005, **com reabertura designada para o dia 08/07/2026, às 14h**, com credenciamento até as 13h, no mesmo ambiente virtual e com a mesma pauta.

Por fim, a Administração Judicial ressalta que está à disposição dos credores e interessados para prestar quaisquer informações e esclarecimentos que se façam necessários, por meio dos canais de comunicação disponíveis, quais sejam, www.recupereadmjudicial.com.br, recuperelikkidsearamorim@gmail.com ou pelo WhatsApp (47) 98418-8088.

Nestes termos,

Pede deferimento.

De Joinville a Jaraguá do Sul, 03 de junho 2026.

**RECUPERE – INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS**

CNPJ n. 55.882.043/0001-30

CLEBER GLEIDESON DA COSTA

OAB/SC sob o n. 27.588